

Vitória (ES), Quinta-feira, 17 de Maio de 2012

15

**RESOLUÇÃO FAMES 01/2012**

**Regulamenta e estabelece normas sobre o aproveitamento de estudos, para efeito de dispensa de disciplina, previsto no Artigo 79 do Regimento Interno da Faculdade de Música do Espírito Santo Maurício de Oliveira e dá outras providências.**

**O Diretor Geral da FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação do Conselho Acadêmico desta IES – Instituição de Ensino Superior, registrada em ATA lavrada no dia 11 de maio de 2012.

Considerando o Regimento Interno da FAMES, Capítulo V, Artigo 79,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar o aproveitamento de estudos anteriores para efeito de dispensa de disciplina, realizados pelos alunos dos Cursos de Graduação na Faculdade de Música do Espírito Santo Maurício de Oliveira, dando reconhecimento aos créditos de disciplina(s) cursada(s) em outra Instituição de Ensino Superior.

**Art. 2º** O aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação da FAMES, poderá obter aproveitamento de estudos dos componentes curriculares do currículo pleno de seu curso, desde que atenda aos requisitos estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 3º** O aproveitamento de estudos poderá ser concedido pela Coordenação do Curso, mediante a análise dos estudos realizados, quando se tratar de:

- I. Ingresso por Processo Seletivo
- II. transferência interna;
- III. transferência externa;
- IV. ingresso em novo curso;
- V. reingresso após abandono;
- VI. mudança de currículo;

**Art. 4º-** O aproveitamento de estudos de disciplinas isoladas ou estudo(s) cursados em outra IES será apreciado pelo Coordenador do Curso, baseado em parecer do docente responsável pela disciplina, obedecendo os critérios abaixo relacionados:

- I. Serão aproveitados estudos realizados em Cursos de Graduação, Pós-Graduação e Complementação de Estudos, cursados em IES credenciada;
- II. O aproveitamento de estudos, para efeito de dispensa de disciplina, será efetuado quando se tratar de disciplinas cujas ementas sejam equivalentes em conteúdo e carga horária às que compõem o currículo do curso;
- III. O aproveitamento de estudos será efetuado quando o programa da disciplina cursada em outra Instituição corresponder a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo e da carga horária da disciplina que o aluno deveria cumprir na FAMES;

**§ único** A avaliação da correspondência de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os programas das disciplinas apresentadas e não sobre a denominação das disciplinas cursadas;

**Art. 5º** A solicitação de aproveitamento de estudos deve ocorrer no momento do ingresso do aluno no curso, em data prevista no Calendário Acadêmico, mediante requerimento ao Coordenador do Curso, através de processo protocolado junto à Secretaria Acadêmica, anexando a este os documentos abaixo relacionados:

**a) Para disciplinas cursadas em outras instituições:**

- Histórico Escolar original que especifique a denominação da disciplina, número de créditos e respectiva carga horária total e nota obtida, distribuídas nos respectivos períodos letivos em que foram cumpridas;
- Certidão ou indicação do número do Decreto ou da Portaria Ministerial de autorização ou de reconhecimento da Instituição de Ensino Superior;
- Cópia do(s) Plano(s) de Ensino ou programa da(s) disciplina(s) que se deseja aproveitar, devidamente autenticada pela Instituição de ensino Superior, contendo a ementa, descrição dos conteúdos e sistemática de avaliação utilizada;

**b) Para disciplinas cursadas na FAMES:**

- Último Histórico Escolar acumulado.

**§ 1º** A Secretaria Acadêmica encaminhará o processo ao Coordenador do Curso, o qual terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para emitir parecer no **Formulário para Solicitação de Aproveitamento de Estudos** ( modelo em anexo) encaminhando-o à Secretaria Acadêmica.

**§ 2º** No caso em que o aluno tenha realizado estudo(s) na mesma disciplina em mais de uma Instituição de Ensino Superior, deverá optar por uma das instituições, quando da solicitação para aproveitamento de estudos.

**§ 3º** Quando se tratar de documentos oriundos de Instituições estrangeiras, estes deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais, realizadas por tradutor juramentado.

**§ 4º** Poderão ainda ser solicitados documentos complementares, a critério da Coordenação de Curso. Caso se julgue necessário, o aluno poderá ser submetido ainda a uma certificação de conhecimentos.

**Art. 6º-** A liberação do aluno da frequência às aulas dar-se-á a partir da emissão do parecer do Coordenador e da assinatura do aluno, dando ciência no seu processo, que ficará arquivado na pasta individual do aluno.

**§ único** A Secretaria Acadêmica, será responsável por dar ciência ao aluno e aos respectivos professores sobre o deferimento dos pedidos de aproveitamento de estudos.

**Art. 7º** Os casos omissos a esta Resolução serão apreciados pelo Conselho Acadêmico da FAMES.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 16 de maio de 2012

**Edílson Barboza**

Diretor Geral da FAMES

**ANEXO**

SECRETARIA ACADÊMICA			
REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS			
<b>O(A) ALUNO(A) ABAIXO DISCRIMINADO(A):</b>			
NOME:	Nº DE MATRÍCULA:		
CURSO:	ENDEREÇO:		Nº: AP .
BARRIO:	CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE(S):		E-MAIL:	
<b>REQUER APROVEITAMENTO DE ESTUDOS NA DISCIPLINA:</b>			
NOME DA DISCIPLINA: CÓDIGO NA FAMES			
<b>POR TER CURSADO A SEGUINTE DISCIPLINA:</b>			
NOME DA DISCIPLINA: NOME DO EMITENTE			
NA INSTITUIÇÃO:			
VITÓRIA, / /			
ASSINATURA DO ALUNO			
<b>DOCUMENTAÇÃO ANEXA:</b>			
HISTÓRICO		PLANO DE ENSINO/PROGRAMA	COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO DA IES/AUTORIZAÇÃO DO CURSO
<b>RESERVADO AO COORDENADOR DO CURSO</b>			
DECISÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO:		DEFERIDO	
		INDEFERIDO	
<b>OBSERVAÇÕES DO COORDENADOR:</b>			
DEFERIDO EM: / /			
COORDENADOR DO CURSO			
<b>RESERVADO À SECRETARIA ACADÊMICA</b>			
COMUNICADO AO ALUNO EM: / /		ASSINATURA DO	
ALUNO:			
ARQUIVADO NA PASTA DO ALUNO EM: / /		ASSINATURA DA(S) SECRETÁRIA(S)	

Protocolo 38772